

LEI Nº 1924/77
de 17 de outubro de 1977

REVOGADA PELA LEI Nº 2049/78

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de ponte sobre o Rio Paraíba na ligação com Avenida Conde Francisco Matarazzo e Rua Pedro Rachid, e dã outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de ponte sobre o Rio Paraíba, na ligação com Avenida Conde Francisco Matarazzo e Rua Pedro Rachid, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - O Município concorrerã neste empreendimento com a importância correspondente a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), calculada de acordo com as normas e legislação vigente no Departamento.

Artigo 3º - A importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) que cabe ao Município, e prevista no artigo 2º será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio que a presente Lei autoriza.

Parágrafo Único - As parcelas serão pagas em número de 20 (vinte) no valor de Cr\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) cada uma, e uma última no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 4º - Para cobertura da despesa decorrente desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças, com vigência

Continuação da Lei nº 1924/77

até 31 de dezembro de 1977, um crédito especial de até Cr\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) para pagamento de 1 (uma) prestação do parcelamento citado no artigo anterior.

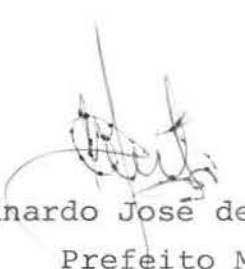
Parágrafo Primeiro - O crédito especial de que trata o artigo será coberto com a anulação parcial e na mesma importância da dotação nº 3040 - 08450312.45 - 4330.00 do orçamento vigente.

Parágrafo Segundo - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento municipal do exercício de 1978, a dotação de Cr\$ 4.762.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil cruzeiros) para pagamento de 20 (vinte) prestações, que desta forma liquidará o compromisso ora aprovado.


Artigo 5º - Não sendo contratada a obra no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Convênio que a presente Lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a automaticamente, nula para todos os efeitos do ajuste.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1830, de 26 de outubro de 1976, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de outubro de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/alc.